



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 486, de 25 de outubro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bens móveis em doação, sem encargos, e dá outras providências”.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, por meio de doação sem encargos, os bens móveis que se encontram abaixo especificados.

Parágrafo Único: Os bens móveis de que trata o “caput” deste artigo serão destinados à implantação do projeto “Academia ao Ar Livre”, a saber: 1 (uma) Estação Multi Uso – Ar livre; 1 (um) Simulador de Cavalgada Duplo; 1 (um) Simulador de Caminhada Duplo; 1 (um) Esqui Duplo; 1 (uma) Barra Alta Giratória; 1 (um) Twist Lateral Duplo; 1 (uma) Roda de Ombro Dupla; 1 (uma) Roda Dupla; 1 (uma) Leg Press Duplo; 1 (um) Simulador de Remo; e, 1 (uma) Placa para Ar Livre.

Art. 2º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 01/09/2013.

Art. 4º- Revogam-se às disposições em contrário.

Trabiju, 25 de outubro de 2013.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda
Secretária Municipal em Exercício